



GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social
1º Termo Aditivo Convênio nº 057/2014
SEDS/Barracão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 123/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.079.900-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Barracão**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.666.131/0001-01, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marco Aurélio Zandoná**, portador da CI nº 5.599.015-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 712.777.739-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 16/12/2015 com término na data de 16/12/2016.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 057/2014
SEDS/Barracão

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Marco Abrelio Zandoná
Prefeito Municipal
de Barracão

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:.....